



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.386 ,DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Dispõe sobre o vencimento básico dos cargos e empregos de médicos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela Salarial dos servidores públicos do Município de Porto Velho, instituída pela Lei nº 1.196, de 08 de junho de 1995, estabelecendo o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos e empregos de médico, Código PSAU – 15.

Parágrafo único – O vencimento básico dos cargos e empregos de médico, será de três vezes o valor correspondente ao Nível VI, Faixa 1, da Tabela a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município